



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

DE LEI N.º 439, de 04 de abril de 2017

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROJETO “É
HORA DE PLANTAR” DO MUNICÍPIO DE
PIEDADE DE CARATINGA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Em 13 de Abril de 2017
Recebidos
7 For 1 2017

O Povo do Município de Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído no Município de Piedade de Caratinga, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, o programa “É HORA DE PLANTAR”.

Art. 2º - O programa se destina a atender os agricultores integrantes de cadastro prévio, mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura;

Art. 3º - Para que o programa tenha eficácia e possa se desenvolver, o prefeito designará seu coordenador, por portaria, devendo este ser servidor municipal, de cargo efetivo ou comissionado, não havendo remuneração específica;

Art. 4º - A prefeitura, por meio do presente programa, poderá arar terras, com operador, disponibilizar implementos, cursos e realizar outras atividades correlatas, com maquinário e mão de obra próprios ou terceirizados, com o objetivo de fomentar a agricultura no Município, com especial atenção a cultura do café e de hortifrutigranjeiros.

Parágrafo Único: Ainda que o produtor esteja regularmente cadastrado no referido programa, é expressamente vedado qualquer atividade em propriedade rural que não esteja dentro dos limites do Município.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Art. 5º - Eventuais participações no custeio destinadas aos agricultores, critérios para determinar a ordem no atendimento de suas necessidades e outras disposições não alcançadas por esta Lei, devem ser objeto de Decreto a ser emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Agricultura adotará todas as medidas que couberem para a criação do cadastro que trata o artigo 2º.

Art. 7º. Essa Lei Entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos á 01 de abril de 2017.

Prefeitura do Município de Piedade de Caratinga, 04 de abril de 2017.

EDILSON DORNELAS LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em 13/06/2017 _____

